



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - (Vestibular)

Edital nº 014/2015/GR/UNIR, de 18 de dezembro de 2015

A [Fundação da Universidade Federal de Rondônia – UNIR](#), por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD, torna público a realização do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais, nos termos da [Lei nº 9.394/1996](#), [Lei 13.184/2015](#), [Portaria Normativa nº 40, de 12 dezembro de 2007](#), [Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#), [Decreto nº 3.298/1999](#), [Recomendação nº 03, de 1º de dezembro de 2012/Secretaria de Direitos Humanos – Presidência da República](#), [Lei nº 12.711/2012](#), [Decreto nº 7.824/2012](#), [Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012](#), [Resolução nº 367/CONSEA/UNIR de 15 de dezembro de 2014](#), [Recomendação nº 01/2014/PR-RO/GABFAP 3º OFÍCIO /6ª CCR](#), [Recomendação 02/2015/MPF/PR-RO/GABPRDC](#), [Despacho 212/2015 \(Ref: NF 1.31.000.000136/2015-82\) do MPF/PR-RO](#), [Promoção de Arquivamento 43/2015/MPF](#), [Resolução: 009/CONSUN/UNIR, de 25 de outubro de 2007](#), [Ato decisório nº 160/CONSEA/UNIR, de 29 de agosto de 2011](#), e mediante às condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), será regido por este edital e executado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD.

1.2 A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Este [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), será operacionalizado pela Comissão de Processo Seletivo Discente – CPPSD, e todos os atos, serão

divulgados no endereço eletrônico:
http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2.

1.4 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD, poderá requisitar os serviços de outros setores da [UNIR](#) necessários à realização do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#).

1.5 Os trabalhos sob a Coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD, terminarão quando da publicação da homologação do resultado final do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#).

1.6 Somente poderão participar do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), os candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio do ano de 2015 – [ENEM 2015](#).

1.7 As vagas ofertadas no [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#) são destinadas aos candidatos que, no mínimo, concluíram o ensino médio.

1.8 Para participar do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), o candidato deverá efetuar sua inscrição, conforme o item 3 deste edital.

1.9 O acesso aos cursos de graduação da [UNIR](#), objeto do presente edital, para os 1º e 2º períodos letivos de 2016, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos candidatos, no Exame Nacional do Ensino Médio de 2015, [ENEM 2015](#).

2 DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

2.1 DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE – CPPSD

2.1.1 Caberá à Coordenação Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD, coordenar à realização do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#).

2.1.2 Fica a cargo da Coordenação Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD:

I) Solicitar a publicação do edital e suas retificações, bem como todos os atos referentes ao [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), até a homologação do resultado final.

II) Analisar os recursos referentes:

a) Disposições do Edital;

b) Inscrições não homologadas;

c) Resultado preliminar do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 -](#)

(Vestibular).

2.2 DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI

2.2.1 Compete a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, processar e homologar as inscrições bem como processar a classificação dos candidatos com as inscrições homologadas e disponibilizar à CPPSD a lista dos candidatos aprovados e classificados no [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#).

2.2.2 Compete a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, processar a classificação e o resultado do procedimento de Manifestação de Interesse em Matrícula da Lista de Espera, conforme dispõe o item 16 deste Edital..

2.3 DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DIRCA

2.3.1 Caberá à [Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA](#), realizar os procedimentos necessários, à convocação de matrícula dos candidatos aprovados e classificados no [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#),

2.3.2 Ficará sob a coordenação [Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA](#), a realização do procedimento de Manifestação de Interesse em Matrícula da lista de Espera conforme dispõe o item 16 deste Edital.

3 INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), estarão abertas no período de 05/01/2016 a 11/01/2016 e ocorrerão por meio de formulário eletrônico exclusivamente via internet no sítio da [UNIR](#): http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato **deverá** tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

3.2.1 Ter concluído ou estar regularmente matriculado no 3º ano do ensino médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2015.

3.2.2 Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio de 2015 – [ENEM 2015](#).

3.2.3 Inscrever-se, identificando-se com o seu número de inscrição do [ENEM 2015](#), sem o qual não será possível a inscrição no [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#).

3.3 Ao término do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e do questionário socioeconômico, o candidato deverá conferir todos os dados

informados e em seguida, enviar o formulário eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.4 Após o envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário comprovante de sua inscrição.

3.5 A solicitação de inscrição estará efetivada após o preenchimento correto da inscrição eletrônica, do campo de opção de curso, e do Questionário Socioeconômico, dentro do período previsto, ou seja, no período de inscrição do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), conforme o Anexo V – Cronograma.

3.6 A CPPSD, não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet não recebidas, por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação e congestionamento de linhas, assim como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá, AUTOMATICAMENTE, sua inscrição indeferida (não homologada).

3.8 Em caso de duas ou mais inscrições eletrônicas do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, **sendo as demais canceladas.**

4 DAS MODALIDADES DE VAGAS

4.1 A [UNIR](#) oferecerá um total de 2.665 vagas para o ano letivo de 2016, com entrada para o 1º e 2º semestres do respectivo ano, conforme distribuído no Anexo I – Quadro de Cursos e Vagas.

4.2 Em cumprimento à [Lei Federal 12.711/2012](#), [Decreto nº 7.824/2012](#), [Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012](#) do Ministério da Educação e da [Resolução nº 367/CONSEA/UNIR, de 15 de dezembro de 2014](#), e conforme: **Recomendação Nº 01/2014/PR-RO/GABFAP 3º OFÍCIO /6ª CCR, Recomendação 02/2015/MPF/PR-RO/GABPRDC, Despacho 212/2015 (Ref: NF 1.31.000.000136/2015-82) do MPF/PR-RO e Promoção de Arquivamento 43/2015/MPF**, são destinadas 50% das vagas ao sistema de cotas, **sendo reservadas para os alunos que concluíram integralmente o ensino médio na rede pública de ensino.**

4.3 Das referidas vagas do item 4.2, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior à 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e para as cotas de Pretos,

Pardos e Indígenas de acordo com o Censo Demográfico do [IBGE – 2010](#).

4.4 A aplicação do disposto nos itens 4.2 e 4.3 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

4.4.1 **Cota C2 (R <= 1,5 – Preto)** – Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

4.4.2 **Cota C3 (R <= 1,5 – Pardo)** – Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pardos, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

4.4.3 **Cota C4 (R <= 1,5 – Indígena)** – Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

4.4.4 **Cota C5 (Demais Vagas R <= 1,5)** – Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independente de etnia.

4.4.5 **Cota C6 (Preto Independente de Renda)** – Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, independente de renda.

4.4.6 **Cota C7 (Pardo Independente de Renda)** – Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pardos, independente de renda.

4.4.7 **Cota C8 (Indígena Independente de Renda)** – Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados indígenas, independente de renda.

4.4.8 **Cota C9 (Demais Vagas Independente de Renda)** – Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda e etnia.

4.5 Antes de optar por uma modalidade de cota, o candidato deve verificar se está de acordo com as exigências descritas no item 5 e conforme documentação prevista no Anexo II – Lista de Documentos Comprovação de Renda. Tais exigências atendem à legislação vigente: [Lei Federal 12.711/2012](#), [Decreto nº 7.824/2012](#), [Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012](#) do Ministério da Educação e da [Resolução nº 367/CONSEA/UNIR, de 15 de dezembro de 2014](#) e conforme: **Recomendação Nº 01/2014/PR-RO/GABFAP 3º OFÍCIO /6ª CCR, Recomendação 02/2015/MPF/PR-RO/GABPRDC, Despacho 212/2015 (Ref: NF**

1.31.000.000136/2015-82) do MPF/PR-RO e Promoção de Arquivamento 43/2015/MPF.

4.6 Após o cálculo de que trata o item 4.2, as demais vagas serão ofertadas na modalidade ampla concorrência e destas, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência – PCD, constituindo as modalidades de vagas:

4.6.1 **Cota C1 (PCD)** – Candidato com deficiência que apresente necessidade especial.

4.6.2 **Ampla Concorrência** – Candidato que não se enquadra no Sistema de Cotas, ou não deseja participar do [Processo Seletivo Vestibular – UNIR 2016](#), por meio delas.

5 DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

5.1 Para concorrer à **Reserva de Vagas**, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

5.1.1 Da condição de Egresso de Escola Pública - Desde que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

I) Não poderão concorrer à Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.

II) Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da [Lei nº 9.394/1996 – LDB](#):

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são constituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II – comunitárias, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III – confessionais, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV – filantrópicas, na forma da lei.

5.1.2 Da condição de Renda – Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 – (Vestibular), ou seja, os meses de outubro, novembro e dezembro de 2015**. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

II) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e se divide o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

a) Segundo o inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação: “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.

III) Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

IV) Estão excluídos do cálculo rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado

de calamidade pública ou em situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

V) Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato que pretende concorrer as cotas de baixa renda, que efetue a simulação da renda no ANEXO IX – SIMULADOR DA RENDA FAMILIAR.

5.1.3 Da condição de Raça e Etnia – candidatos que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

5.1.4 Da Condição de PCD – Pessoa com deficiência, que lhe traga dificuldade para o desempenho de funções educativas exigindo atendimento educacional diferenciado e que se enquadrar nas categorias discriminadas no [Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#) e na [Recomendação nº 03, de 1º de dezembro de 2012](#) do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

5.2 A Reserva de Vagas destinada aos candidatos do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios e requisitos exigidos, para a modalidade de vagas de sua opção.

5.3 A opção de concorrência nas vagas reservadas, só poderá ser feita no ato da Inscrição no [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), observado o período determinado para esse procedimento, conforme o Anexo V – Cronograma..

5.4 O candidato aprovado em uma das Modalidades de Vagas descritas nos itens 4.4 e 4.6.1, deste Edital, ou seu representante legal, deverá apresentar a [DIRCA – UNIR](#), durante o período da matrícula, originais e fotocópia ou fotocópia autenticada em cartório, dos documentos comprobatórios listados na página eletrônica do Processo Seletivo em: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2, de acordo com a modalidade de vaga escolhida.

5.4.1 As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato.

6 DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 O fluxo de processamento das vagas reservadas, nos termos da [Lei 12.711/2012](#), [Decreto nº 7.824/2012](#), [Resolução nº 367/CONSEA/UNIR](#). E conforme: [Recomendação Nº 01/2014/PR-RO/GABFAP 3º OFÍCIO /6ª CCR](#), [Recomendação 02/2015/MPF/PR-RO/GABPRDC](#), [Despacho 212/2015 \(Ref: NF 1.31.000.000136/2015-82\)](#) do MPF/PR-RO e [Promoção de Arquivamento](#)

43/2015/MPF, ocorrerá da seguinte forma:

6.2 – Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C2)**, pardos **(C3)** e indígenas **(C4)** com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.2.1 – Na ampla concorrência.

6.2.2 – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda e etnia **(C9)**.

6.2.3 – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** e indígenas **(C8)**, independente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração.

6.2.4 – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independente de etnia **(C5)**.

6.2.5 – Nas vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos **(C2)**, pardos **(C3)** e indígenas **(C4)** com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo dentro da respectiva opção de autodeclaração.

6.3 – Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo independente de etnia **(C5)** participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.3.1 – Na ampla concorrência.

6.3.2 – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda e etnia **(C9)**.

6.3.3 - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independente de etnia **(C5)**.

6.4 – Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** e indígenas **(C8)** independente de renda, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.4.1 – Na ampla concorrência.

6.4.2 – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda e etnia **(C9)**.

6.4.3 – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente

o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** e indígenas **(C8)**, independente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração.

6.5 – Os Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda e etnia **(C9)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.5.1 – Na ampla concorrência.

6.5.2 – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda e etnia **(C9)**.

6.6 – Os candidatos Portadores de Deficiência – PCD **(C1)**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C2)**, pardos **(C3)**, e indígenas **(C4)** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.6.1 – Na ampla concorrência.

6.6.2 – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda e etnia **(C9)**.

6.6.3 – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** e indígenas **(C8)**, independente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração.

6.6.4 - Nas vagas reservadas aos candidatos os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independente de etnia **(C5)**.

6.6.5 – Nas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos **(C2)**, pardos **(C3)** e indígenas **(C4)** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo dentro da respectiva opção de autodeclaração.

6.6.6 – Nas vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD **(C1)**.

6.7 – Os candidatos PCD **(C1)**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo independente de etnia **(C5)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.7.1 – Na ampla concorrência.

6.7.2 – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda e etnia **(C9)**.

6.7.3 - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente

o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independente de etnia **(C5)**.

6.7.4 – Nas vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD **(C1)**.

6.8 – Os candidatos PCD **(C1)**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** e indígenas **(C8)** independente de renda, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.8.1 – Na ampla concorrência.

6.8.2 – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda e etnia **(C9)**.

6.8.3 – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** e indígenas **(C8)**, independente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração.

6.8.4 – Nas vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD **(C1)**.

6.9 – Os candidatos PCD **(C1)** que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda e etnia **(C9)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.9.1 – Na ampla concorrência.

6.9.2 – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda e etnia **(C9)**.

6.10 – Os candidatos PCD **(C1)**, que não concluíram integralmente o ensino médio em escola pública participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.10.1 – Na ampla concorrência.

6.10.2 – Nas vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD **(C1)**.

7 DAS VAGAS REMANESCENTES

7.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de que trata o item 4.4 deste edital, **aquelas remanescentes** serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

7.2 O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na classificação, caso ocorra e após a terceira chamada para matrícula, no procedimento de Manifestação de Interesse de que trata o item 16 deste Edital.

7.3 Quando da distribuição das vagas remanescentes, as cotas **C2**, **C3** e **C4** serão unificadas em um grupo único denominado **PPI – Renda menor**.

7.4 Quando da distribuição das vagas remanescentes, as cotas **C6**, **C7** e **C8** serão

unificadas em um grupo único denominado **PPI – Independente de renda**.

7.5 As vagas reservadas de que tratam os itens 4.2 e 543, quando não preenchidas, migram para outras modalidades de vagas na seguinte ordem, conforme dispõe o art. 15 da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

7.5.1 – As vagas não preenchidas no grupo **PPI – Renda Menor**, serão ofertadas pela ordem:

I – Aos candidatos da cota **C5 (Demais Vagas R <= 1,5)**.

II – Restando vagas, ao grupo **PPI – Independente de renda**.

III – Restando vagas, na cota **C9 (Demais Vagas Independente de Renda)**.

IV – Restando vagas, aos candidatos que concorreram na **ampla concorrência**.

7.5.2 As vagas não preenchidas na cota **C5 (Demais Vagas R <= 1,5)**, serão ofertadas pela ordem:

I – Aos candidatos do grupo, **PPI – Independente de renda**.

II – Restando vagas, na cota **C9 (Demais Vagas Independente de Renda)**.

III – Restando vagas, aos candidatos que concorreram na **ampla concorrência**.

7.5.3 As vagas não preenchidas no grupo **PPI – Independente de renda**, serão ofertadas pela ordem:

I – **C9 (Demais Vagas Independente de Renda)**.

II – Restando vagas, aos candidatos que concorreram na **ampla concorrência**.

7.5.4 As vagas não preenchidas na cota **C9 (Demais Vagas Independente de Renda)**, serão ofertadas aos candidatos que concorreram na **ampla concorrência**.

7.6 As vagas não preenchidas na cota **C1 (PCD)**, serão ofertadas aos candidatos que concorreram na **ampla concorrência**;

8 DAS VAGAS E DOS CURSOS

8.1 O número de vagas em cada um dos cursos a serem oferecidos pelo [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), com a especificação do respectivo turno de oferta e da cidade onde será disponibilizado, bem como a respectiva distribuição por modalidade de vagas, (conforme determinado na [Lei nº 12.711/2012](#)), estão relacionados no Anexo I – Quadro de Cursos e Vagas.

8.2 Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas ou na sua distribuição por semestre, a [UNIR](#) dará ampla divulgação das alterações definidas.

8.3 De acordo com a determinação da [Portaria Normativa nº 40, de 12 dezembro de 2007](#), a relação dos cursos oferecidos pela [UNIR](#), com a indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo, consta no Anexo I – Quadro de Cursos e Vagas.

8.4 De acordo com a determinação da [Portaria Normativa nº 40, de 12 dezembro de 2007](#), nos cursos oferecidos pela [UNIR](#), o número médio de alunos por turma é de 60 (sessenta). Conforme o caráter teórico ou prático das atividades acadêmicas, esse número poderá sofrer alterações.

9 DO TURNO DE OFERTA DOS CURSOS

9.1 A [Portaria Normativa nº 40, de 12 dezembro de 2007](#), define o turno da oferta dos cursos do seguinte modo:

“5. Turnos de oferta dos cursos 5.1. Matutino – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12 h todos os dias da semana; 5.2. Vespertino – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12 h e 18 h todos os dias da semana; 5.3. Noturno – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18 h todos os dias da semana; 5.4. Integral – curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite) exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 horas diárias durante a maior parte da semana.”

10 DAS PROVAS

10.1 O [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), para ingresso de discentes aos cursos de graduação presenciais, da [Universidade Federal de Rondônia – UNIR](#) terá como base, para a aprovação e classificação dos candidatos, o resultado da prova do [ENEM 2015](#).

10.1.1 Poderão participar do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), todos os candidatos, com inscrições homologadas nos termos deste Edital.

10.1.2 O resultado da Prova do [ENEM 2015](#) será divulgado conforme cronograma estabelecido pelo [INEP/MEC](#).

10.2 Será eliminado do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 – \(Vestibular\)](#), o candidato que:

10.1.3 Fizer em qualquer documento ou registro eletrônico na página da [UNIR](#) www.unir.br e <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id=120>, declaração falsa ou inexata.

10.2.2 Não atender às determinações do presente Edital.

11 DA AVALIAÇÃO

11.1 A nota da Prova do [ENEM 2015](#), será considerada a nota única do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#).

11.2 A nota final classificatória será a resultante da média aritmética das notas obtidas nas cinco áreas das provas do [ENEM 2015](#) e convertida para a escala de 1 (um) a 100 (cem) pontos.

11.3 As notas finais, serão publicadas com quatro casas decimais, sem arredondamento.

11.4 A nota da prova do [ENEM 2015](#), terá resultado de caráter classificatório e eliminatório.

11.5 O candidato que obtiver uma nota igual a zero (0) em uma das áreas de conhecimento do [ENEM 2015](#), será desclassificado do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#).

12 APROVADOS E CLASSIFICADOS

12.1 Com a disponibilização dos resultados do [ENEM 2015](#), a [UNIR](#) tomará conhecimento das notas, somente dos candidatos com as inscrições homologadas no [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#).

12.2 O total de pontos do candidato será utilizado para fins de classificação final no certame.

12.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á por *Campus*, curso, turno e modalidade de vagas em rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos no [ENEM 2015](#), convertidos para escala de 1 (um) a 100 (cem) pontos.

12.4 Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os critérios, na seguinte ordem:

12.4.1 Terá prioridade o candidato que comprove ter a menor renda familiar conforme disposto na [Lei 13.184/2015](#);

12.4.2 Permanecendo o empate no item 12.4.1 terá prioridade o candidato que obtiver maior pontuação na Redação;

12.4.3 Permanecendo o empate no item 12.4.2, terá prioridade o candidato de maior idade, ou seja, o candidato mais idoso.

12.4.4 Nos cursos de formação de professores (licenciaturas), permanecendo o empate no item 12.4.1 o candidato surdo terá prioridade, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do [Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#).

Permanecendo o empate neste item, seguem-se nesta ordem os itens: 12.4.2 e 12.4.3.

12.5 Para efeito de comprovação de renda para aplicação do item 12.4.1, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#)**, regido por este edital.

12.5.1 O Candidato contemplado pelos critérios de desempate, descritos nos itens: 12.4.1 e que não comprovar a sua condição, no ato da matrícula, com base no Anexo II – Lista de Documentos Mínimos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal e considerando os critérios estabelecidos nos incisos: I, III e IV do item 5.1.2, será desclassificado do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#).

12.5.2 A renda declarada, no ato da inscrição, deverá ser comprovada, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

12.6 O candidato contemplado pelo critério de desempate, descrito no item 12.4.4 deverá comprovar a sua condição, na forma descrita nos itens 5.1.4 e 15.3.2 deste Edital.

12.6.1 O candidato contemplado pelo critério de desempate, descrito no item 12.4.4 que não comprovar a sua condição, no ato da matrícula, conforme dispõe o item 12.6, será desclassificado do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#).

13 DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A relação dos aprovados e classificados será divulgada, por *Campus*, curso e turno e modalidade de vagas em ordem classificatória, através da Internet no sítio da [UNIR](#) www.unir.br e <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id=120> e será disponibilizado edital impresso com a lista dos aprovados e classificados no mural das Secretarias de Registro e Controle Acadêmico – SERCAs de todos os *Campi* e na [UNIR-CENTRO em Porto Velho](#).

13.2 O resultado dos aprovados e classificados no [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), será publicado da seguinte forma:

13.2.1 – Lista Geral dos aprovados e classificados na Ampla Concorrência;

13.2.2 – Lista dos aprovados e classificados, escola pública com renda menor ou

igual a 1,5 salário mínimo *per capita* (C2, C3, C4, e C5);

13.2.3 – Lista dos aprovados e classificados, escola pública independente de renda (C6, C7, C8 e C9);

13.2.4 – Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C1 – PCD;

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso à CPPSD da [UNIR](#) contra:

14.1.1 As disposições do edital

14.1.2 Inscrições não homologadas;

14.1.3 Resultado preliminar do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#);

14.2 Para interpor recurso, o candidato deverá encaminhar o ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, devidamente **preenchido e assinado** no e-mail: recursoprocessoseletivo2016@unir.br, dentro do prazo estabelecido no Anexo V – Cronograma.

14.2.1 O e-mail deverá ser encaminhado com o assunto:

I – Recurso contra as disposições do edital para o item 14.1.1;

II – Recurso contra inscrições não homologadas para o item 14.1.2;

III – Recurso contra resultado preliminar para o item 14.1.3;

14.2.2 O recurso deverá conter todos os campos devidamente preenchidos pelo candidato, quais sejam: nome e número de inscrição do [ENEM 2015](#) e CPF, indicação do curso, turno de oferta do curso, cidade de oferta do curso.

14.3 O resultado da análise dos recursos será publicado no site da [UNIR](#): <http://www.unir.br/> e http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2, conforme o Anexo V – Cronograma.

14.4 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e encaminhado de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.5 Caberá recurso a Comissão de Análise de Recursos da Aplicação da Reserva de Vagas, em caso de negativa na comprovação de renda, em caso de autodeclaração inverídica e em caso de negativa da comprovação na condição de PCD.

14.5.1 O candidato terá até dois dias após a negativa da matrícula, para encaminhar o recurso no e-mail: recursoprocessoseletivo2016@unir.br.

14.5.2 Para interpor recurso contra negativa na comprovação de renda, em caso

de autodeclaração inverídica e em caso de negativa da comprovação na condição de PCD, o candidato deverá encaminhar o formulário, ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, devidamente preenchido e assinado no e-mail recursoprocessoseletivo2016@unir.br, dentro do prazo estabelecido no item 14.5.1.

15 DA MATRÍCULA

15.1 A matrícula aos cursos será feita através de Edital de convocação publicado pela [Diretoria de Registros e Controle Acadêmico – DIRCA](#), divulgada no sítio eletrônico da [UNIR](http://www.unir.br) <http://www.unir.br> e no Portal de Processo Seletivo disponível em: <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id=120>, conforme o Anexo V – Cronograma.

15.2 A matrícula dos candidatos convocados nos respectivos cursos, poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador (procuração particular ou pública) legalmente constituído.

15.3 A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos originais e fotocópias ou fotocópias autenticadas em cartório:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Comprovante de residência;
- f) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Histórico escolar de Ensino Médio;
- h) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio;
- i) Comprovante de inscrição no [ENEM 2015](#);
- j) Os candidatos pertencentes ao grupo da renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverão apresentar os documentos comprobatórios de que trata o Anexo II – Lista de Documentos Mínimos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal e de que trata o item 5.1.2
- k) Os candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar a autodeclaração assinada, conforme o Anexo IV – Autodeclaração Raça e Etnia.

15.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de

Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 A Pessoa com Deficiência – PCD (C1), deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

15.3.3 O candidato que não comprovar sua condição conforme o item 15.3.2, será desclassificado do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#).

15.4 O candidato que não comprovar a sua condição conforme os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e de acordo com os Anexo II – Lista de Documentos Comprovação de Renda, será desclassificado do [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#).

15.5 Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas pela [Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos – DIRCA](#), através da Internet no site <http://www.unir.br> e em todos os *Campi* da [UNIR](#), conforme o Anexo V – Cronograma.

15.6 Os candidatos classificados às vagas das Ações Afirmativas que não forem convocados para realizarem sua matrícula permanecerão na lista da classificação geral e poderão ser convocados para as vagas de ampla concorrência, observando sua média maior nesta classificação, condicionada e existência de vagas remanescentes.

15.7 Os candidatos classificados, em mais de uma das modalidades de vagas, **quando convocados para matrícula**, deixa de figurar nas demais listas.

15.8 **O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula**, conforme o Anexo V – Cronograma.

15.8.1 O candidato aprovado ou classificado, convocado para matrícula e não possuir o certificado ou o diploma de ensino médio, por ter concluído o seu curso no ano letivo de 2015, terá o prazo de trinta dias para apresentação do mesmo, não sendo eximido da apresentação do histórico escolar. **Caso não apresente no prazo estabelecido, o candidato perderá o direito à vaga.**

15.9 No caso de candidato oriundo de outro país (estrangeiro) deverá apresentar até a data da matrícula a certificação de conclusão equivalente ao ensino médio

reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, conforme Ministério das Relações Exteriores, cujo o sítio de acesso para mais informações é: <http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno-ao-brasil/revalidacao-de-diplomas>.

15.10 Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido.

15.11 As matrículas para os cursos oferecidos no [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 – \(Vestibular\)](#), serão realizadas na [Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA](#) no [Campus José Ribeiro Filho em Porto Velho](#) e nas Secretarias Acadêmicas – SERCAs nos [Campi](#) de [Ariquemes](#), [Ji-Paraná](#), [Rolim de Moura](#), [Cacoal](#), [Guajará-Mirim](#), [Presidente Médici](#) e [Vilhena](#) conforme o Anexo V – Cronograma.

15.12 O candidato deverá fazer a matrícula obedecendo a ordem de aprovação e classificação, observando a convocação realizada nas datas previstas no Anexo V – Cronograma.

16 DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA

16.1 Após a terceira chamada para matrícula, em cada semestre letivo, havendo vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados via Edital específico, a ser publicado pela [DIRCA](#), para Manifestação de Interesse em Matrícula, à vaga do curso, turno, *Campus* e modalidades de vaga no qual concorreu no [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), conforme o Anexo V – Cronograma.

16.2 O preenchimento das vagas via declaração de Manifestação de Interesse obedecerá a ordem de classificação obtida no [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), por meio do [ENEM 2015](#).

16.3 A Declaração de Manifestação de Interesse deverá ser entregue pessoalmente, ou por procurador constituído (procuração pública ou particular) na [Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA](#) ou nas Secretarias de Registro e Controle Acadêmico – SERCAs de todos os [Campi](#) da UNIR.

16.3.1 Deverá acompanhar a declaração de manifestação de interesse, o comprovante de inscrição no [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), sem o qual será indeferida a declaração de Manifestação de Interesse do candidato.

16.4 Os candidatos que não realizarem na forma do item 16.3 e 16.3.1, a Manifestação de Interesse à vaga do curso, turno, modalidade de vaga e *Campus* para o qual concorreram no [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 -](#)

(Vestibular), **estarão automaticamente desclassificados do certame.**

16.5 O período de matrícula para os classificados no procedimento de Manifestação de Interesse ocorrerá conforme o Anexo V – Cronograma e as chamadas ocorrerão por Edital específico de chamada a ser publicado pela [DIRCA](#).

16.6 A Universidade Federal de Rondônia, reserva-se ao direito de limitar o preenchimento das vagas constantes no edital de Manifestação de Interesse, em até 25% da execução do semestre letivo, de acordo com o respectivo calendário acadêmico (2016-A), para que não haja prejuízos ao componente mínimo de dias letivos ([conforme o Art. 47º da Lei 9.394/96 – LDB](#)).

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou no ato da matrícula, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

17.2 A inscrição do candidato no [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#) implica o conhecimento e a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nos Decretos, Portarias e Resoluções nele citadas e conforme elenca o ANEXO VIII – LEGISLAÇÕES QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO.

17.3 O Candidato deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para o [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), contidas no presente Edital e nas legislações vigentes.

17.4 Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.

17.5 Os resultados deste [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#) serão válidos apenas para o ano letivo de 2016.

17.6 Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula, nos dias previstos neste edital, ou deixarem de apresentar todos os documentos citados até o último dia do prazo fixado em Edital de Matrícula (a ser publicado para efetivação da mesma), perderão o direito à vaga.

17.7 Será constituída Comissão de Apoio a DIRCA e as SERCAs, no período de matrículas, para análise dos documentos dos candidatos convocados para matrículas, que foram aprovados e classificados nas vagas reservadas (na condição de cotistas).

17.7.1 Compete à comissão de que trata o item anterior, atestar com base nos documentos comprobatórios se o candidato preenche os requisitos legais para

ingresso na respectiva modalidade de vaga, conforme disposto neste Edital.

17.8 Caberá a Comissão de Análise de Recursos da Aplicação da Reserva de Vagas, que será constituída, dentre outras competências, à análise de recursos em caso de negativa de matrícula, em função da não comprovação: na condição de renda; Autodeclaração inverídica e Negativa da comprovação na condição de PCD, conforme dispõe o item 14.5, 14.5.1, 14.5.2 deste edital.

17.9 Em caso de dúvidas sobre o [Processo Seletivo Discente/UNIR 2016 - \(Vestibular\)](#), outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, por meio dos telefones: (69) 2182-2055 / 2182-2026 e no e-mail: processoseletivo2016@unir.br.

17.10 As informações sobre matrícula, poderão ser obtidas junto a [DIRCA](#) nos telefones: (69) 2182-2186 / 2182-2185 / 8434-4778 ou no e-mail: dirca@unir.br.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da [UNIR](#).

Porto Velho, 18 de dezembro de 2015.

Sidnei Silva Souza
Coordenador/substituto da CPPSD
Portaria nº144/2015/GR/UNIR

Prof^a. Dr^a. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora